



licitações PMU <licitacoespmu@uberlandia.mg.gov.br>

Solicitação de Esclarecimento - Edital 444/2024 - Praça do Guarani

1 mensagem

Felipe Moura <trieng.felipe@trianguloengenharia.com>

24 de outubro de 2024 às 10:12

Para: licitacoespmu@uberlandia.mg.gov.br

Cc: trieng.adm@trianguloengenharia.com, Trieng Monique <trieng.monique@trianguloengenharia.com>, Jonathan Portes <jonathan.trieng@gmail.com>

Prezada Comissão de Licitação,

A TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA, empresa com sede na [Av. Prof. José Inácio de Souza, 1186, sala 16 – Bairro Brasil, Uberlândia/MG](#), inscrita no CNPJ sob o nº 18.012.358/0001-08, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição da República/88 e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como do item 15 do edital em epígrafe, apresentar tempestivamente a SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS do edital, o que faz com base nos fatos e fundamentos que, em anexo, expõem-se.

Certo de vossa atenção e breve retorno, desde já agradeço.

Solicito confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Felipe Moura

Engenheiro Civil

trieng.felipe@trianguloengenharia.com

(34) 3084- 8081

Rua [Moacir Lopes de Carvalho, 140](#) - P. Roosevelt - CEP 38401-080 Uberlândia-MGtrianguloengenharia.com**Esclareci. TriengXPMU assin.pdf**

2966K



PREZADO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA.

Ref.: Concorrência Pública n.º 444/2024 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA INOMINADA – BAIRRO GUARANI.

A TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA, empresa com sede na Av. Professor Jose Inacio de Souza, 1186, sala 16 - Bairro Brasil em Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.012.358/0001-08, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição da República/88 e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como do item 15.2 e 15.3 do edital, apresentar tempestivamente a **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS** do edital, o que faz com base nos fatos e fundamentos que, em seguida, expõem-se:

DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Conforme se observa no item 15.2 e 15.3 do instrumento convocatório, “15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.” e “15.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoespmu@uberlandia.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Compras da Prefeitura de Uberlândia, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, prédio II, 3º pavimento, Bairro Santa Mônica na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38408-900.” Neste aspecto, tendo em vista que a abertura do certame está prevista para o dia 11/11/2024, a apresentação de questionamentos por qualquer pessoa pode ser feita até o dia 05/11/2024.

Tendo o presente recurso sido enviado para o e-mail em 24/10/2024, resta incontestável o atendimento, por parte da Licitante, dos pressupostos intrínsecos à interposição do presente recurso.

DAS RAZÕES

Foi publicado o edital de licitação tipo Concorrência n.º 444/2024, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE ÁREA VERDE PÚBLICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA INOMINADA, LOCALIZADA ENTRE AS AVENIDAS CARNAVAL E CLÁSSICA E RUAS DA POLCA E DAS VALSAS, NO BAIRRO GUARANI, EM UBERLÂNDIA-MG”.

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e ao analisá-lo juntamente com seus anexos e planilha orçamentária contendo as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com alguns pontos que merecem esclarecimentos, haja vista que restaram dúvidas sobre como devemos proceder nos **12 (doze) questionamentos** descritos a seguir:

I – DO PAGAMENTO DA ART

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Conforme podemos verificar na imagem acima retirada do site do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) é obrigatório a emissão de ART, a todos os serviços prestados na área de engenharia. Ao analisarmos o edital, não foi possível a identificação do provisionamento de tal custo. Diante disso questiona-se:

Pergunta 01- Como será realizado a correção da planilha orçamentária para ser acrescido o custo referente a emissão da ART desta prestação de serviços?

II – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

De acordo com a composição descrita para o item 1 – Administração Local da Obra - foram dimensionadas 130 (cento e trinta) horas totais para o profissional Engenheiro Civil, 320 (trezentos e vinte) horas totais para o profissional Encarregado de Obras. Considerando o prazo de 4 (quarto) meses de execução da construção, temos que o profissional Engenheiro Civil deverá cumprir, no máximo, 1 (uma) hora e 18 (dezoito) minutos diários para acompanhamento e supervisão, e o profissional Encarregado de Obras deverá cumprir, no máximo, 3 (três) horas e 12 (doze) minutos diários para execução dos serviços da obra. Evidentemente, este quantitativo de horas não supre a necessidade da obra, haja vista que se trata de uma construção de extensão considerável, necessitando a disponibilidade dos profissionais em tempo integral no canteiro de obras. Nem mesmo o profissional almoxarife foi incluído neste item, restando claro que a ausência do profissional e o subdimensionamento das horas do Engenheiro Civil e Encarregado de Obras comprometem o devido andamento e qualidade dos serviços. Deste modo questiona-se:

Pergunta 02- Como se dará o pagamento para o custear o profissional Almoxarife?

Pergunta 03- Como será realizado o aumento do quantitativo das horas do profissional Engenheiro Civil e Encarregado de Obras de modo que contemple a realidade e necessidade da obra? Favor, enviar o caminho crítico utilizado para embasar os quantitativos apresentados na planilha.

III – CANTEIRO DE OBRAS

De acordo com o item 2 da planilha orçamentária “Canteiro de Obras e Placa de Obras”, é possível observar que foi previsto 1 (um) container para escritório, de tal forma que está ausente nesse item o container para armazenamento de ferramentas e insumos, no entanto considerando as normativas que regem o modo como devem ser executados os canteiros de obras e suas acomodações, temos que os ambientes para acondicionamento dos colaboradores

devem estar dimensionados e adequados ao uso. De acordo com o item 18.5 da Norma Regulamentadora nº 18, as áreas de vivência devem incluir instalações sanitárias, vestiários, locais para refeição e, quando necessário, alojamentos para os trabalhadores. Essas instalações devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, garantindo ambientes propícios ao descanso e à preservação da dignidade dos trabalhadores. Além da NR 18, a área de vivência no canteiro de obras também deve estar em conformidade com as disposições da NR 24, que trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Essa complementaridade assegura que as instalações atendam aos padrões adequados para que realmente sejam úteis e agradáveis. Com base no exposto, questiona-se:

Pergunta 04- De que modo a empresa contratada será remunerada pela instalação do canteiro de obras no qual conste todos os itens determinados pelas Normas Regulamentadoras nº 18 e 24, inclusive locação de container para armazenamento de ferramentas e insumo?

IV – VIGIA NOTURNO

Ao avaliar a planilha orçamentária fornecida pelo órgão contratante, foi verificado que não há previsão de pagamento para o profissional Vigia Noturno e Profissional Folguista. Considerando que o local onde será executado o contrato é aberto, os riscos de invasão são grandes durante a execução dos serviços, com isso os equipamentos e materiais da obra estariam desguarnecidos no período da noite, em notável risco de furto. Portanto, questiona-se:

Pergunta 05- Como se dará o pagamento para custear os serviços de vigias noturnos e profissionais folguistas durante todo o período da execução da obra?

V – LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Ao analisar a planilha orçamentária, não foi possível identificar a remuneração para que seja possível realizar as instalações de água e energia provisória para a devida realização dos serviços no local da obra. De tal modo que não ficou claro se o órgão contratante irá fornecer estes itens ou se ficará a cargo da empresa contratada. Com base no exposto, questiona-se:

Pergunta 06- De que forma será custeado os serviços de instalação de água e energia provisórias para o canteiro de obras?

VI – DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL

De acordo com a planilha orçamentária no item “2.6. Demolição manual de concreto, sem armação, inclusive afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido.”, é contemplado um quantitativo de 21 (vinte e um) metros e 52 (cinquenta e dois) centímetros cúbicos, haja vista que o quantitativo a ser transportado descrito no item “2.7. Transporte de material demolido em caçamba, exclusive carga manual ou mecânica.”, onde o quantitativo é composto por 3 (três) metros e 20 (vinte) centímetros cúbicos, resta claro que o quantitativo descrito no item 2.7 da planilha orçamentária é subestimado. Portanto, questiona-se:

Pergunta 07- De que modo se dará para que o quantitativo do item 2.7 fique condizente com previsto no item 2.6?

VII – ALAMBRADO

De acordo com o projeto arquitetônico e memorial descritivo será executado um alambrado previsto no item 5 da planilha orçamentária, haja vista que ele tem uma altura de 4 (quatro) metros e 50 (cinquenta) centímetros, contudo seus montantes necessitarão ser içados e a tela fixada na parte superior do alambrado. Considerando que existem diversos

serviços a serem executados em altura, sendo que não constam em planilha orçamentária os custos para equipamentos que serão utilizados para esse tipo de serviço. Portanto, questiona-se:

Pergunta 08- Uma vez que não consta em Planilha Orçamentária, esses equipamentos são fundamentais para que os serviços sejam executados. Nossa pergunta é, como o órgão pretende custear esses equipamentos?

VIII – ERROS NOS VALORES DOS ITENS

Contemplando a planilha orçamentária da licitação em epígrafe, referenciada em janeiro e fevereiro de 2024, verificamos que nos valores unitários referenciais dos itens 5.1, 3.4, 8.1, 3.3, 5.4, 6.8, 4.7 e 7.8, estão diferentes dos valores praticados em suas respectivas tabelas base. Considerando estes fatos, resta claro que se faz necessário a correção da planilha orçamentária. Com base nestas evidências, questiona-se:

Pergunta 09- De que modo será feita a alteração da planilha orçamentaria de modo que contemple o valor unitário correto dos itens de acordo com a base de preços utilizada pelo órgão contratante?

IX – LOCAÇÃO DE GABARITO

De acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, será construído uma pista de skate, com obstáculos de diversos níveis de dificuldade, sendo assim a construção dessa pista precisa ser locada para que seja executada com exatidão. Nesse caso não consta em planilha orçamentária os custos para execução de locação do gabarito. Portanto, questiona-se:

Pergunta 10- O órgão irá incluir em planilha orçamentária esse custo, haja vista que será necessário a utilização para locação de pista e execução?

X – LIMPEZA

Em visita técnica feita pelo Responsável Técnico da Empresa no dia 09 de outubro de 2024 no local onde será executado o objeto desse contrato, pode ser verificado que existe um descarte de lixo de diversos conteúdos, inclusive eletrônicos, como pode ser visto nas imagens abaixo:



Ao avaliar a planilha orçamentária, não foi possível encontrar a previsão de pagamento de retirada deste tipo de material, uma vez que esses resíduos necessitam de uma destinação especial e diferentes dos demais entulhos provenientes da obra. Com base no exposto, questiona-se:

Pergunta 11- O órgão irá entregar o local devidamente limpo para início das atividades ou será providenciado o pagamento do serviço de mobilização e destinação de lixo existente?

XI – ORDEM DE INÍCIO PARCIAL

De acordo com a planilha orçamentária, existe uma previsão de confecção de projetos, que se encontram nos itens “3.1. Projeto Executivo de Terraplenagem – Planta”, “3.2. Projeto Executivo de Terraplenagem – Seções” e “7.1. Projeto Executivo de Estrutura de Concreto”. Haja vista que o projetista demanda de um período de 60 (sessenta) dias para criar esses projetos, não sendo possível o início dos serviços que necessitam deles, questiona-se:

trianguloengenharia.com

trieng@trianguloengenharia.com – 34 3084-8081

Av. Moacir Lopes de Carvalho, 140 – Presidente Roosevelt – 38401-080 – Uberlândia-MG

Pergunta 12- Poderá a contratante dar uma Ordem de Início parcial, sendo projetos para essa primeira etapa e logo após a Ordem de Início de execução, para que a contratada possa ter tempo hábil para confecção dos projetos citados?

XII – PERÍODO CHUVOSO

Devido a execução da obra ser em um local aberto, de grande extensão territorial, onde os serviços a serem executados são distantes, um do outro, e não havendo a possibilidade de instalação de cobertura ou qualquer outro tipo de proteção contra precipitação, haja vista que a região de Uberlândia entra em seu período chuvoso, com grande volume de precipitação, atrapalhando os trabalhos que serão executados em obra e podendo acarretar atrasos, influenciando diretamente nos prazos de execução. Desse modo, questiona-se:

Pergunta 13- Como o órgão irá agir para que esse tipo de acontecimento não seja agravante para um atraso de execução e a contratada seja prejudicada?

DOS FUNDAMENTOS

Um dos objetivos principais da licitação é garantir a contratação dentro das melhores condições de aquisição do serviço pela Administração, a fim de assegurar a economicidade e a preservação do interesse público.

Assim, uma questão que se mostra essencial no procedimento licitatório é a averiguação por parte do administrador se os documentos apresentados são suficientes para a perfeita e completa execução dos serviços contratados. Tais documentos devem contemplar todas as informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos, de tal modo que forneçam condições que garantam a qualidade do serviço contratado.

O administrador deve, então, ao processar tais documentos, garantir às licitantes que o seu conteúdo não deixe dúvidas sobre a forma de execução e os itens a serem utilizados durante os serviços. Em caso de divergências, se faz necessária a correção para evitar possíveis

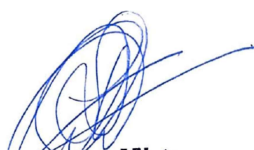


equivocos ou interpretações incorretas durante a execução dos serviços, causando transtornos para o órgão contratante.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a licitante pede a V.S.^a que receba o presente pedido de ESCLARECIMENTOS e lhe dê provimento, para no mérito elucidar as dúvidas acerca do referido edital ou proceder com as devidas correções necessárias e republicação do edital, tal fato se faz necessário para que os participantes possam montar a proposta de modo consciente.

Uberlândia, 24 de outubro de 2024.



Christian Vilete
CREA 78529/D-MG

Assinado de forma
digital por TRIANGULO
MINEIRO ENGENHARIA
LTDA:18012358000108
Dados: 2024.10.24
07:57:33 -03'00'

TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.012.358/0001-08
Christian Vilete – CREA/MG 78.529/D
DIRETOR TÉCNICO